GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 40239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GIBEGRAM MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 39.327.341/0006-16
Empreendimento : GIBEGRAM MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Córrego Panorama número/km S/N Bairro Área Rural CEP 36960-000 Pocrane - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pocrane (LAT) -19.6425, (LONG) -41.4788
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 40239/2026
Número do Processo na ANM e Ano : 830.033/2021
Titular ou Requerente : GIBEGRAM MINERACAO LTDA
Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,78	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,352	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 23/10/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 23/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por LIGIA FRANCA DE PAULA, Chefe da Unidade, em 23/10/2026 09:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 40239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental	2100.01.0047497/2024-21
Outorga de Direito de Uso de Recursos	Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0027021.2026 Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 15.04.0055697.2026

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 40239 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença

2- Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar a instalação/estruturação do empreendimento e das medidas de controle ambiental. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a finalização da instalação e antes do início da operação

3- Informar à URA/LM a data de início da operação do empreendimento. Prazo: Até 30 (trinta) dias após início da operação

4- Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença

5- Apresentar anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estruturas de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades. Prazo: Durante a vigência da licença

6- Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2). Prazo: Até 30 (trinta) dias após cada limpeza

7- Apresentar anualmente, à URA-LM, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico demonstrando a implantação e condução do cortinamento arbóreo conforme apresentado no Projeto Técnico de Cortinamento Arbóreo. Prazo: Durante a vigência da licença

8- Apresentar, à URA LM, anualmente, todo mês de outubro a partir do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura. Prazo: Durante a vigência da licença